

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** Consideram-se colaboradoras do CMAS as entidades e organizações da sociedade civil, os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como os consultores e convidados.

**Art. 56.** Os representantes dos membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Parágrafo único.** Será emitido, quando solicitado, certificado aos membros do CMAS constando a data de sua posse e término de sua participação, bem como declaração ao representantes em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

**Art. 57.** Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado do CMAS.

#### DECRETO Nº 29.526, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 29.475, de 19 de agosto de 2021, que *Designa membros para compor o Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue e COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 30459, de 31 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “b” do inciso XIII, do art. 1º do Decreto nº 29.475, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

#### XIII - REPRESENTANTES DAS FORÇAS ARMADAS:

[...]

- b) Titular: Lucas Gabriel da Nóbrega Santos;  
Suplente: Karlla Alessandra Santos do Nascimento Benning.

[...]” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Saúde**